ASF
Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE JULIANA JOHANSSON PEREIRA
Cancelamento da inscrição no registo dos mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 3 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, procede-se à notificação de Juliana Johansson Pereira, mediador de seguros n.º 310329530/3, e à publicitação da minha decisão de 30 de maio de 2017:

"Considerando que Juliana Johansson Pereira, inscrita como agente de seguros com o n.º 310329530/3, não demonstrou dispor de um seguro de responsabilidade civil profissional válido, nem comprovou residir em Portugal (dado que o respetivo cartão de residente encontra-se caducado), foi a mediadora notificada em sede de audiência prévia do projeto da decisão da ASF cancelar a sua inscrição como mediadora de seguros, por falta superveniente das referidas condições de acesso e de exercício da atividade, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, do n.º 1 do artigo 10.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A notificação foi efetuada por carta registada de 20 de março de 2017, que veio devolvida pelos serviços postais com a indicação de "Objeto não reclamado – Não atendeu", tendo ainda sido remetida em 10 de abril de 2017 uma comunicação eletrónica com o mesmo teor para julianapereira@netcabo.pt, que foi igualmente devolvida. Verifica-se ainda que a mediadora não se pronunciou ou regularizou o seu registo até à data.

Em face do exposto conclui-se pela falta superveniente das citadas condições de acesso e exercício da atividade de mediação, na categoria de agente de seguros, pelo que, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos *Diários da República*, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

1. Cancelar a inscrição de Juliana Johansson Pereira, nos ramos Não Vida e Vida, no registo de mediadores de seguros da ASF com o n.º 310329530/3, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho;

2. Notificar a mediadora de seguros da decisão tomada."

Lisboa, 12 de julho de 2017

Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo

INT-DARM/2017/304H